



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONCALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

ÍNDICE

1. - PREÂMBULO
2. - DO OBJETO
3. - DO PRAZO DE FORNECIMENTO
4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - DO REAJUSTAMENTO
8. - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
9. - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. - DA FORMULAÇÃO DE LANCES
12. - DA NEGOCIAÇÃO
13. - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO
14. - DA HABILITAÇÃO
15. - DOS RECURSOS
16. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
18. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



PROCESSO Nº 429/2017
RUBRICA FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 429/2017

TIPO: Menor preço por item

DATA DE REALIZAÇÃO: 16 de agosto de 2017

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00h (Dez horas)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br – **UASG: 926.717**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Material de Expediente** para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, a ser emitido pela **Diretoria de Administração e Finanças do IPASG**.

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.1 – cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na forma do art. 3º, caput da Lei Complementar nº 123/2006, e com esquite no art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicado subsidiariamente.

4.1.2 - não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

4.1.3- estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br;

4.1.3.1 - para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização;

4.1.4 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.5 - declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Estadual Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 34.258,94 (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 21.40.09.122.1001.2117 e pela Natureza de Despesa 33.90.30.00, Fonte 11.

7- DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

8- DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1 - A proposta deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no qual a licitante deverá consignar, de forma expressa:

8.1.1 - que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e subtotais dos produtos para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital;

8.1.2 - que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, com as especificações do objeto, descrevendo os produtos ofertados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos;

8.1.3 - o prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.4 - o prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **IPASG**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

8.1.5- o prazo de validade dos produtos;

8.1.5.1 - Os materiais de expediente e papeleria fornecidos deverão conter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses e ser entregues, sem qualquer custo ao Instituto e conforme solicitações emitidas pela Diretoria de Administração e Finanças do Instituto;

8.2 - A licitante, que deixar de encaminhar informações que comprovem a compatibilidade do seu produto com as especificações editalícias, será desclassificada e não participará da etapa de lances.

8.3 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação de sua proposta.

8.4 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

www.comprasnet.gov.br.

9.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

10.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o(s) item(ns) que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.4 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

11.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

11.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONCALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9 - O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

11.10 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12- DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal do **IPASG** para orientar sua decisão.

12.7 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13- DA DESCONEÇÃO DO PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONCALO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

13.1 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

14.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no **SICAF** ou, no caso de certidões vencidas e não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigido o envio da documentação via e-mail, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.3 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, para o endereço gad@ipasg.rj.gov.br, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.4 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.5.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

14.5.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

14.5.4 - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

14.5.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

14.6 - REGULARIDADE FISCAL

14.6.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

14.6.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.6.3 - certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;

14.6.4 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.6.5 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6.5.1 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **IPASG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.6.5.2 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.7 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

14.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

15- DOS RECURSOS

15.1 - Ao final da sessão e declarada a vencedora, qualquer licitante poderá imediatamente e motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONCALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 – O(s) item(ns) para o(s) qual(is) não for interposto recurso poderá(ão) ser desde logo adjudicado(s).

15.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Presidente do **IPASG**, encaminhados ao correio eletrônico gad@ipasg.rj.gov.br, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

15.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do **IPASG** adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **IPASG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **IPASG** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **IPASG** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONCALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo- RJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17- DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente do **IPASG**, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

17.2 - O **IPASG**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

17.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **IPASG** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.8- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Divisão de Almoxarifado (DAM)** do **IPASG**, em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a capacidade operacional daquele setor, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **Divisão de Almoxarifado (DAM)** do **IPASG**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que ocorrer o recebimento provisório, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **IPASG** não exclui a responsabilidade civil do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

19.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3 - O valor do pagamento efetuado com atraso sofrerá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, procedendo-se ao cálculo pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

21 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

21.1.1 - eletrônico, no endereço: gad@ipasg.rj.gov.br, até às 17h de dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

21.1.2 - As impugnações interpostas poderão ser entregues a Divisão de Protocolo (DPT) do **IPASG**, localizado na Rua Coronel Serrado, nº 1000, Zé Garoto, São Gonçalo-RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Diretoria de Administração e Finanças, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2 - Caberá à Diretoria de Administração e Finanças responder às impugnações, antes da realização da sessão, interpostas pelos potenciais licitantes.



PROCESSO Nº 429/2017
RUBRICA FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

21.3 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ipasg.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br (Acesso livre>Pregões>Agendados), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

21.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.6 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como os pedidos de esclarecimentos e de impugnações, poderá ser feito no endereço gad@ipasg.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.10 - O **IPASG** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de São Gonçalo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

São Gonçalo, 31 de julho de 2017.

JACQUELINE APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Matrícula 16521
Presidente da CPL
Pregoeiro

ROBSON DUTRA TEIXEIRA
Matrícula 0028
Membro da CPL
Equipe de apoio ao pregão

RENATA DE JESUS ALVES
Matrícula 0009
Membro da CPL
Equipe de apoio ao pregão